

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 991/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

Dia 4-12-69
Hora 13:45
Assinatura

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
CURTUME MONTENEGRO LTDA. - Reqte. contra
LUIZ GUIEL - Reqdo.

Francisco Borges Lucena
FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO.

EXMO. DR. JUIZ E DD. VOGAIS DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - MONTENEGRO.-

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 991/69
Em 11/12/69
mm

CURTUME MONTENEGRO LTDA., estabelecido nesta Cidade a
rua Cel. Apolinário Morias, 1215, vem pelo presente
requerer a essa MM Junta a homologação da rescisão de
contrato de trabalho que faz com seu empregado Sr.
Luiz Guiel .-

N. têrmos,
p. deferimento.

Montenegro, 28 de novembro de 1.969.

CURTUME MONTENEGRO LTDA

Silveira

CERTIDÃO

o dia 4 de 12 de 19 69 às 13,45

em audiência, e que, nesta data, foi notificado
o proposto, da requerente que se fontifica
a notificar o requerido

em audiência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 1 de dezembro de 19 69

RECEBI:

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

Sisino Silveira Filho
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 04 / 12 / 19 69

[Handwritten signature]
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
50

PROCESSO N.º 991/69

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e 69, às 13,45 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: CURTUME MONTENEGRO LTDA., requerente, e LUIZ GUIEL, requerido, para apreciação do processo em que o primeiro requer homologação de rescisão do contrato de trabalho que mantinha com o segundo. Presentes as partes, a requerente na pessoa do sr. Sisino Silveira Filho, com carta de preposição arquivada em Secretaria. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços do requerido resolvera demiti-lo e já tendo o mesmo cumprido o aviso prévio e recebido os salários correspondentes, vinha pagar-lhe os saldos de seus direitos, entregar-lhe as guias para movimentação do Fundo e pedir a homologação da rescisão. O requerido julgou certas as declarações de contas da requerente, recebeu a importância e as guias, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Isento de custas, determinando-se, ainda o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]
DE CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Atm. Presidente

[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Sisino Silveira]
Requerente

[Handwritten signature of Luiz Guiel]
Requerido

[Handwritten signature of Geraldo Francisco Borges Lucena]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Curtume Montenegro Ltda.

CAIXA POSTAL 53 — RUA CEL. APOLINÁRIO DE MORAES 1214 — END. TELEGRÁFICO
E FONOGRAFICO "CURTUME" — FONE 31

MONTENEGRO — R. G. DO SUL — BRASIL

Insc. Est. nº. 000068 — Prefixo 078 — CGC(MF) 91 359 554

= R E C I B O D E Q U I T A Ç Ã O =

= NCr\$ 923,00 =

20 dias férias a NCr\$ 16,66	= NCr\$ 333,20
5/12 - férias proporcion.	= " 138,80
11/12- 13º salário = " 451,00
Sub-total NCr\$ 923,00
(-) Descontos " 32,47
Líquido a receber	" 890,53

D e d u ç õ e s :

INPS - 7,2 s/13ºsal. - NCr\$ 32,47

DECLARO que nesta data, recebi da firma CURTUME MONTENEGRO LTDA., a importância líquida de NCr\$ 890,53 (oitocentos e noventa e três cruzeiros novos e cinquenta e três centavos), dando no ato da assinatura do presente, plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar, nem a receber a qualquer título mencionado, ou seja, sobre salários, salário-extra, repouso remunerado, férias, aviso-prévio, 13º salário, indenização, por deixar nesta data de ser empregado da mesma, estando assim a empregadora de sobrigada de qualquer responsabilidade presente ou futura, especialmente com aplicações das leis de proteção ao trabalho, inclusive a que se refere à Lei nº 4090 de 13-07-1966.

Montenegro, 29 de novembro de 1969.

Luiz Guiel
LUIZ GUIEL

